



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**, entidade Autárquica com sede e foro sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285, inscrita no CNPJ sob o nº 81.650.525/0001-74, através do seu Presidente Sr. Gilberto Luís Gonçalves, comunica os interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 17:30, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas, para a comercialização medicamentos diretamente aos segurados do Imas, mediante apresentação prescrição medica e identificação como segurado deste Instituto.

DO OBJETO:

Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias devidamente constituídas, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, que comercialize em seu estabelecimento e que possam atender imediatamente as necessidades dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, através do fornecimento de medicamento(s) desde que atendidos os requisitos contidos no presente Edital.

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO:

I - O credenciamento ocorrerá apartir do dia **22/06/2020** das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 17:30, na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS, sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285.

II - O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS, sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285, ou ainda nos site oficiais: <http://www.imas-segurados.com.br> e site <http://uniaodavitoria.pr.gov.br/> no Menu “Licitações”. Outras informações pelo email: imassegurados@gmail.com e licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3522-1045, e (42) 3521-1228 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

União da Vitória, 17 de junho de 2020

Gilberto Luís Gonçalves
Presidente



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**, entidade Autárquica com sede e foro sito a Rua Professora Amazília, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285, inscrita no CNPJ sob o nº 81.650.525/0001-74, através do seu Presidente Sr. Gilberto Luís Gonçalves, comunica os interessados que esta procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no horário das 9h00 às 11h30' e das 13h30' às 17:30', em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas, para a comercialização medicamentos diretamente aos segurados do Imas, mediante apresentação prescrição medica e identificação como segurado deste Instituto.

1. OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias devidamente constituídas, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, que comercialize em seu estabelecimento e que possam atender imediatamente as necessidades dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, através do fornecimento de medicamento(s) desde que atendidos os requisitos contidos neste Edital.

1.2 - Os credenciados que tratam este Edital não tem caráter de exclusividade apenas com uma empresa, podendo credenciar-se quaisquer interessados, desde que atendam as normas legais e o vínculo com este instrumento.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - O credenciamento ocorrerá apartir do dia **22/06/2020** das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 17:30, na sede do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS, sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285.

2.2 - O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os documentos necessários para Credenciamento deverão estar contidos em 01 (um) envelope fechado, mencionando exteriormente o nome do participante, o número deste Edital de Chamamento e seu objeto, o qual será designado como "Proposta Comercial de Credenciamento e Documentos de Habilitação".



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante no envelope, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do /Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

3.3 - Deverão constar entre os documentos apresentados, endereço completo atualizado da empresa, contendo, inclusive, telefone, fax e e-mail para contato.

3.4 - Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em uma única via, sendo que a proposta comercial de credenciamento deverá ser impressa por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.

3.5 - Caso seja apresentada cópia da documentação, a mesma deverá estar legível e devidamente autenticada por Cartório ou por Servidor da Administração quando da abertura, sendo que a veracidade da cópia será de inteira responsabilidade do futuro interessado no credenciamento.

3.6 - Toda a documentação, original e/ou cópia, deverão estar dentro do prazo de validade nela assinalada, bem como estar contida no envelope de "Proposta Comercial de Credenciamento e Documentos de Habilitação".

3.7 - É vedada a participação de:

3.7.1 - Empresas que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, ou ainda, impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3.7.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9605/98, ou ainda, declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.7.3 - Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitada.

3.7.4 - Pessoas Físicas.

3.7.5 - Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Proposta Comercial

4.1.1 - Relação do (s) seu (s) estabelecimento (s) que poderá (ão) ser credenciado (s), com o endereço completo, localização, CEP, e-mail, telefone e indicação de responsável.



a) O percentual de desconto mínimo de 15% (quinze por cento), para linha de medicamento Éticos/Referência (para pagamento pelos beneficiários - dinheiro, cheque, cartão débito, cartão crédito, etc.)

b) O percentual de desconto mínimo de 40% (quarenta por cento), para linha de medicamentos Genéricos ((para pagamento pelos beneficiários - dinheiro, cheque, cartão débito, cartão crédito, etc.)

4.1.2 - O conteúdo que tratam as letras "a" e "b" do item 3.1, poderão ser cumpridos no todo ou em partes, de acordo com a pretensão de oferta da participante, devidamente apontada em sua proposta, devendo ser ainda observado, no que couber, que o desconto mínimo ofertado é um abatimento real, com base na lista oficial em vigência, de preços máximos de venda ao consumidor (PMC-ANVISA).

4.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - No caso de firma individual: Registro Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

4.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

4.2.4 - Cédula de Identidade e CPF dos diretores;

4.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes de Pessoas Jurídica (CNPJ/Ministério da Fazenda);

4.2.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital (Alvará de Licença de Funcionamento);

4.2.8 - Licença Sanitária atualizada, expedido pela Vigilância /Sanitária;

4.2.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Gral da Fazenda Nacional;



f) Prova de inscrição no Cadastro e de Regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pelo Secretária de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

4.2.12 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

4.2.13 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em nome do participante;

4.2.14 - Indicação do (s) responsáveis (s) Técnico (s), acompanhada dos documentos, que comprovem o (s) registro (s) do (s) Profissionais Conselho Regional de Farmácia;

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos proponentes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, na forma do art. 109 da Lei nº 8666/93.

5.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

6 - DO TERMO DE CONTRATO

6.1 - O Termo de Contrato que vier a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do IMAS, desde que mantidas vantagens perante aos Segurados, e convenção bilateral.

6.2 - Segue junto ao presente edital, a minuta do Termo de Contrato de prestação de serviço/fornecimento (Anexo I) a ser firmado com os interessados habilitados, contendo inclusive toda metodologia a ser aplicada para prestação dos serviços de fornecimento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

6.3 - A assinatura do Termo dar-se-á após a aprovação do credenciamento do interessado pela Comissão de Licitação, mediante a homologação pelo Instituto.

6.4 - O credenciamento aqui tratado não é de forma exclusiva para determinada empresa, sendo de inteira responsabilidade do Segurado a opção de escolha por outras empresas devidamente credenciadas, para aquisição de medicamentos.

6.5 - É obrigação da Credenciada cumprir com o percentual mínimo de desconto ofertado, devendo ser observado no que couber, que o percentual é um abatimento real, como base na lista oficial em vigência, de preços máximos de venda ao consumidor (PMC-ANVISA).

6.6 - Para todos os casos de possíveis promoções realizadas pela Credenciada, seja medicamentos industrializados por linha Ético/Referencia ou Genérico, deverá sempre prevalecer aquele de maior vantagem ao Segurado a partir do percentual mínimo de desconto ofertado no Credenciamento.

6.7 - A inclusão ou exclusão de linhas de medicamentos, ao longo da vigência do Termo de Contrato, e ainda qualquer alteração no percentual mínimo ofertado, não previsto inicialmente pelo Credenciado, deverá ser Comunicado ao Imas.

7 - DO CREDENCIAMENTO/RECISÃO

7.1 - O presente credenciamento não tem caráter de exclusividade para quaisquer das partes envolvidas, e, por isso, a qualquer tempo o Imas poderá denunciar o presente CREDENCIADO, caso seja constatada qualquer irregularidade ou inobservância no cumprimento das normas fixadas no Anexo I - Termo de Contrato a que se subordina ou na legislação pertinente, em especial o artigo 78, da Lei nº 8666/93, naquilo que couber, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, ou ainda, pelo CREDENCIADO, no seu próprio interesse.

7.2 - O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente protocolizado junto ao Imas, afim que seja dada ampla divulgação, cabendo também ao Imas, o cumprimento da forma e prazo aqui estabelecido, quando não houver mais interesse na manutenção do credenciamento.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 - Os documentos de que trata este Edital de Chamamento Público deverão ser entregue ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor IMAS, no seguinte endereço Rua Professora Amazilia - 613, centro, CEP 84600-285, União da Vitória - PR, , no horário das 9h00 às 11h30' e das 13h30' às 17:30', em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO, de Pessoas Jurídicas, para a comercialização medicamentos diretamente aos beneficiários do Imas, a partir do dia 22 de junho de 2020.



9 - DO JULGAMENTO E DO RESULTADO

9.1 - Somente serão credenciados, as empresas que cumprirem todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório.

9.2 - O resultado do presente credenciamento será publicado no órgão oficial do Município.

10 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10.2 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

10.3 - O credenciado que a qualquer tempo deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o Cadastramento poderá ter seu Contrato alterado, suspenso ou cancelado;

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos medicamentos se dará de forma direta, isto é, do segurado para a farmácia, na hora da compra;

11.2 - O IMAS, em momento algum assume ou se responsabiliza pelo pagamento dos produtos comercializados, fica claro que é uma relação direta em segurado e credenciado (farmácia/drogaria).

11.3 - O termo de Contrato a ser firmado, entre esta Autarquia Municipal e as futuras Credenciadas, é de caráter não oneroso, ou seja, não implicará em ônus para a Administração, uma vez que a prestação dos serviços/fornecimento será remunerada pelos próprios beneficiários da Autarquia, mediante a forma de pagamento disponibilizada pela Credenciada (dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito, etc), não gravando orçamentariamente a Autarquia.

12 - DA VIGENCIA

12.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento de credenciamento e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se as partes estiverem de acordo.

13 - DA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

13.1 - Para que o fornecimento dos medicamentos pelo Credenciado, os beneficiários deverão apresentar no balcão de atendimento do estabelecimento escolhido pelo mesmo, a carteira de identificação do Imas, que permita a correta identificação.

13.2 - Os medicamentos a serem comercializados, obrigatoriamente deverão ter os seus registros junto ao Ministério da Saúde/Anvisa;

13.3 - Para a aquisição do (s) medicamento (s), o(s) mesmo(s) deverá (ão) ter a devida prescrição médica em nome do titular ou dependente.

13.4 - Não há necessidade de previa autorização por parte do Imas, para uso do Credenciamento por parte dos beneficiários, devendo apenas o Credenciado disponibilizar a forma de pagamento (dinheiro, cheque, cartão de débito, cartão de crédito, etc.) para o Segurado que escolher o seu estabelecimento para consumo.

13.5 - Para as Credenciadas que também prestarem serviços de entrega (delivery), caberá a mesma, o critério de identificação dos beneficiários, e a cobrança de taxa de entrega, se houver, sendo independente da obrigação que se cumprir o percentual mínimo de desconto ofertado.

13.6 - O Imas compromete-se a dar ampla divulgação à toda carteira de seus beneficiários, o Credenciamento, através do site, ou outra forma.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Para obter este Edital o interessado deverá dirigir-se ao Imas, sito a Rua Professora Amazilia - 613, centro, nesta cidade, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 a 17:30 horas, onde serão esclarecidas eventuais dúvidas, bem como pelos sites oficiais: <http://www.imas-segurados.com.br> e site <http://uniaodavitoria.pr.gov.br/> no Menu "Licitações". Outras informações pelo email: imassegurados@gmail.com e licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3522-1045, e (42) 3521-1228 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

14.2 - Os dados cadastrais dos interessados, fornecidos quando da retirada do presente Edital é de responsabilidade exclusiva dos interessados.

14.3 - O Imas, poderá se utilizar dos dados cadastrais, deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes a esse processo.

14.4 - A entrega da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital;

14.5 - O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, a qualquer momento, visando o interesse de seus beneficiários, poderá suspender ou cancelar o presente



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de União da Vitória - Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

15 - ANEXOS AO EDITAL.

- I - Minuta do Termo de Contrato/Credenciamento (Anexo I)
- II - Protocolo de recebimento de Edital (Anexo II)

União da Vitória, 17 de junho de 2020

Gilberto Luís Gonçalves
Presidente



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, entidade Autárquica com sede e foro sito a Rua Professora Amazilia, 613, Centro, União da Vitória - PR, CEP 84600-285, inscrita no CNPJ sob o nº 81.650.525/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Luís Gonçalves, brasileiro, casado, portador do Rg 1.492.801-4 PR e do CPF 286.199.869-53, Presidente desta Autarquia - IMAS, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, situado na (rua/nº/bairro/cidade/estado), inscrito CNPJ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) , neste ato representado por seu (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),, doravante denominado CREDENCIADO, na melhor forma de direito, resolvem acordar entre si o presente instrumento jurídico de Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal 8666/93, pelo Edital de Chamamento Publico nº xxxxx/2020, e pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

DO OBJETO:

clausula primeira - Constitui objeto do presente Termo, o Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, para os Beneficiários do IMAS, sem caráter de exclusividade.

Clausula Segunda - É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

DOS SERVIÇOS:

Clausula Terceira - Os serviços e fornecimentos objeto do presente CREDENCIAMENTO serão executados em perfeita consonância com as normas e instruções como, as alterações e instruções supervenientes e outras comunicadas ao CREDENCIADO, através de correspondência expedida, sob registro postal ou protocolo, ou e-mail e anexadas ao processo administrativo do CREDENCIADO.

§ 1º - Os serviços e fornecimentos de que trata esta clausula serão prestados diretamente pelo CREDENCIADO, que se valerá dos profissionais de seu estabelecimento, em se tratando de pessoa jurídica.

§ 2º Considera-se profissional do estabelecimento do CREDENCIADO:

- a) O membro do seu quadro de Funcionários;
- b) o profissional que tenha vinculo empregatício com o CREDENCIADO;



c) o profissional autônomo que, eventual ou permanentemente presta serviços ao CREDENCIADO.

§ 3º A execução dos serviços que constituem objeto deste CREDENCIAMENTO terá por Responsável Técnico: (Nome).....
(CPF).....(CRF).....

§ 4º - O profissional farmacêutico indicado acima, bem como os membros que compõem seu Quadro de Funcionários e/ou o profissional autônomo, quando pessoa jurídica, não estabelece nenhum vínculo de caráter empregatício com a CREDENCIANTE, em função dos serviços e fornecimentos, caracterizando-se somente como prestadores de serviços, em razão do presente Termo de Contrato.

DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

Clausula Quarta - Estão excluídos da cobertura deste CREDENCIAMENTO os procedimentos experimentais e aqueles não reconhecidos pelas autoridades competentes (Conselho Federal de Farmácia - CRF, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde e outros) consoante as respectivas atribuições legais, ou outros de qualquer alvitre que destoem do intrínseco deste credenciamento.

DO ATENTIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA CREDENCIANTE

Clausula Quinta - O atendimento aos beneficiários da CREDENCIANTE, relativamente aos serviços e fornecimentos que constituem objeto do presente CREDENCIAMENTO, será realizado mediante:

§ 1º O beneficiário deverá identificar-se com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identificação do beneficiário emitida pela CREDENCIANTE, dentro do prazo de validade;
- b) Identidade do beneficiário ou responsável, ou outro documento com foto;
- c) O beneficiário deverá apresentar, na hora da compra o receituário médico em seu nome ou do dependente.

§ 2º Cumprirá ao CREDENCIADO tomar os cuidados necessários referentes à identificação do beneficiário, de acordo com as informações constantes da carteira do usuário, sendo certo que não serão de responsabilidade do CREDENCIANTE os atendimentos prestados com inobservância destes termos.

DO EXTRA - ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

Clausula Sexta - Este Termo de Contrato firmado, entre esta Autarquia Municipal e a Credenciada, é de caráter não oneroso, ou seja, não implicará em ônus para a Administração, uma vez que a prestação de Serviços/fornecimento será remunerada pelos próprios beneficiários da Autarquia, mediante a forma de pagamento disponibilizada pela Credenciada (dinheiro, cheque, cartão de débito, cartão de credito, etc.), não gravando orçamentariamente a Autarquia.

§ 1º O CREDENCIADO compromete-se durante todo o período de vigência do Credenciamento, aplicar o desconto mínimo ofertado em sua proposta, sendo:

- a) 15% (quinze por cento), sobre a medicação Ética/Referência;
- b) 40% (quarenta por cento) sobre a medicação genérica.

DOS ENCARGOS TRIBUTARIOS, SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS:

Clausula Sétima - O CREDENCIADO é o único responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários que incidam ou venha a incidir sobre os valores dos serviços/fornecimentos prestados.

DA RESPONSABILIDADE

Clausula Oitava - Por ser de caráter sem exclusividade, cada uma das partes assume a responsabilidade integral e exclusiva no cumprimento de suas obrigações credenciadas. A responsabilidade civil das partes rege-se-á pela legislação em vigor, ressalvado, em qualquer hipótese, o direito de ação regressiva, e por qualquer avença jurídica, deverá ser eleito o Foro de União da Vitória - Estado do Paraná.

DA VIGENCIA:

Clausula Nona - O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, desde que mantidas vantagens perante os beneficiários, e convenção bilateral.

DO DESCRENCIAMENTO/RECISÃO:

Clausula Décima - O presente credenciamento não tem caráter de exclusividade para quaisquer das partes envolvidas, e, por isso, a qualquer tempo o IMAS poderá denunciar o presente CREDENCIADO, caso seja constatada qualquer irregularidade ou inobservância no cumprimento das normas fixadas neste TERMO DE CONTRATO a que se subordina ou na legislação pertinente, em especial o artigo 78 da lei 8666/93, naquilo que couber, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, ou ainda, pelo CREDENCIADO, no seu próprio interesse.

Parágrafo Único - O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

devidamente protocolada junto ao IMAS, afim que seja dada ampla divulgação, cabendo também ao IMAS, o cumprimento da forma e prazo aqui estabelecido, quando não houver mais interesse na manutenção do credenciado.

CLAUSULAS GERAIS

Clausula Décima primeira - O edital e seu anexo fazem parte integrantes do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente instrumento de Termo de Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se mutuamente ao seu integral e fiel cumprimento.

União da Vitória.....

Credenciado

Credenciante

Testemunhas

Assinatura

Nome

RG

CPF

Testemunhas

Assinatura

Nome

RG

CPF



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imas@imas-segurados.com.br

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo abaixo, remetendo-o, por e-mail: imassegurados@gmail.com ou licitacoes@uniaodavitoria.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime este Instituto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20__

OBJETO: Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias devidamente constituídas, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, que comercialize em seu estabelecimento e que possam atender imediatamente as necessidades dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, através do fornecimento de medicamento(s) desde que atendidos os requisitos contidos no presente Edital.

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.imas-segurados.com.br/> / www.uniaodavitoria.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura